

DECISÃO DE EXECUÇÃO 2011/422/PESC DO CONSELHO

de 18 de Julho de 2011

que dá execução à Decisão 2010/603/PESC relativa a medidas adicionais de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão 2010/603/PESC do Conselho, de 7 de Outubro de 2010, relativa a medidas adicionais de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ) ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 2.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) Através da Decisão 2010/603/PESC, o Conselho adoptou medidas destinadas a congelar todos os fundos e recursos económicos pertencentes às pessoas singulares constantes da lista anexa à referida decisão, que tinham sido acusadas pelo Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ).
- (2) Na sequência da transferência de Ratko MLADIC para a custódia do TPIJ em 31 de Maio de 2011, o seu nome deverá ser retirado da lista anexa à Decisão 2010/603/PESC.

- (3) A lista constante do anexo da Decisão 2010/603/PESC deverá ser alterada em conformidade,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão 2010/603/PESC é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adopção.

Feito em Bruxelas, em 18 de Julho de 2011.

Pelo Conselho
A Presidente
C. ASHTON

ANEXO

«ANEXO

Lista das pessoas a que se refere o artigo 1.º

	Indivíduo	Motivo
1.	Nome: HADZIC Goran (sexo masculino) Data de nascimento: 7.9.1958 Local de nascimento: Vinkovci, Croácia Nacional da Sérvia	Acusado pelo TPIJ e ainda em liberdade Acusação: 4 de Junho de 2004 Processo número IT-04-75»

⁽¹⁾ JO L 265 de 8.10.2010, p. 15.